

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	S/A
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria de Imprensa	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	4
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	6
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	14
g) Superintendência de Administração e Finanças	16
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	S/A
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 742, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ELISABETH MILHEIRA POTTES, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 068485, designada pela Portaria nº 1935, de 4 de novembro 2010, publicada no BPS nº 44, de 5 de novembro de 2010, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 60800.026683/2010-11;

Art. 2º Designar o servidor DIOGO FERNANDO ARBIGAUS, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE 1579623, para substituir a servidora ora dispensada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 743, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143 c/c 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 1907, de 28 de outubro de 2010, publicada no BPS, nº 43, de 29 de outubro de 2010, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 509, de 17 de março de 2011, publicada no BPS nº 11, de 18 de março de 2011, referente ao Processo Administrativo nº 60800.025435/2010-53 e apenso nº 60830.005494/2009-14, ante as razões apresentadas no Ofício nº 11/CS, de 06 de abril de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - PORTARIA Nº 744, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, inciso III, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e artigo 23, inciso III da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da equipe de correição designada pela Portaria nº 242, de 10 de fevereiro de 2011, publicada no BPS nº 6, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 507, de 17 de março de 2011, publicada no BPS nº 11, de 18 de março de 2011, referente ao que trata o processo administrativo nº 60800.022923/2011-90 e seus anexos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 151/2011/CRG, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º. O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil até 03 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

4 - PORTARIA Nº 745, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO ROBERTO DE ALMEIDA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula SIAPE nº 0130138; ANADY RODRIGUES DE QUEIROZ, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 014958732 e DIOGO FERNANDO ARBIGAUS, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE 1579623, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 60800.029516/2009-99, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

5 - PORTARIA Nº 746, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;

artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; com fundamento no artigo 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO ROBERTO DE ALMEIDA, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula SIAPE nº 0130138; ANADY RODRIGUES DE QUEIROZ, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 014958732 e DIOGO FERNANDO ARBIGAUS, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE 1579623, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 60800.029214/2010-54, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

6 - PORTARIA Nº 747, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, inciso III, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e artigo 23, inciso III da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da equipe de correição designada pela Portaria nº 241, de 10 de fevereiro de 2011, publicada no BPS nº 6, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 508, de 17 de março de 2011, publicada no BPS nº 11, de 18 de março de 2011, referente ao que trata o processo administrativo nº 60800.023527/2011-80 e seus anexos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 150/2011/CRG, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º. O relatório final dos trabalhos deverá ser apresentado ao Corregedor da Agência Nacional de Aviação Civil até 03 de junho de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

1 - PORTARIA Nº 734, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Designa os integrantes do Comitê de Facilitação de Voos.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Portaria nº 1.253, de 4 de agosto de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 60800.005590/2009-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para integrar o Comitê de Facilitação de Voos, de que trata a Portaria nº 1.253, supracitada:

- I – Roberto da Rosa Costa (Coordenador);
- II – Rodrigo Neves Martins;
- III – Tatiana Diniz Figueiredo; e
- IV – Fabio Faizi Rahnemay Rabbani.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1428/SRE, de 02 de setembro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços – BPS v. 5, nº 35, de 03 de setembro de 2010.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

2 - PORTARIA Nº 735, DE 13 DE ABRIL DE 2011. (*)

Designa servidores para atuarem como Instrutores e Coordenador Técnico no Curso de Reciclagem de Inspac Serviços Aéreos e apresenta Proposta Pedagógica do referido Curso.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 148, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Designar como instrutores os seguintes servidores da ANAC para as disciplinas do Curso de Reciclagem de Inspac Serviços Aéreos, que será ministrado de 25 a 29 de abril de 2011, conforme Proposta Pedagógica, apresentada em anexo a esta Portaria:

Disciplina: Hermenêutica Jurídica
Instrutor: Fabiana Mendonça Mota
Carga horária: 6h

Disciplina: Base de Dados do Voo Regular Ativo
Instrutor: Thiago Juntolli Vilhena
Carga horária: 1h

Disciplina: Dados Estatísticos de Transporte Aéreo
Instrutor: Talita Armborst
Carga horária: 1h

Disciplina: Acompanhamento Econômico- Financeiro
Instrutor: Agostinho Moura dos Santos
Carga horária: 1h

Disciplina: Dados de Preços das Tarifas Aéreas
Instrutor: Laís Macedo Facó Alencar
Carga horária: 1h

Disciplina: Regulação das Tarifas Aeroportuárias
Instrutor: José Barreto de Andrade Neto
Carga horária: 1h

Disciplina: Concessão e Autorização de Aeroportos
Instrutor: Daniel Rodrigues Aldigueri
Carga horária: 1h

Disciplina: Aspectos Gerais de Regulação Econômica
Instrutor: Luiz André de Abreu Cruvinel Gordo
Carga horária: 1h

Disciplina: Operações de Serviços Aéreos
Instrutor: Paulo Henrique Possas
Carga horária: 2h

Disciplina: Constituição de Empresas de Serviços Aéreos Públicos
Instrutor: Henrique Simão Sena
Carga horária: 1h

Disciplina: Condições Gerais de Transporte
Instrutor: Pedro Gregório de Miranda Alves
Carga horária: 02h

Disciplina: Sistemas de Controles
Instrutor: Rodrigo Ribeiro de Alencar
Carga horária: 4h

Disciplina: Sistemas de Controles na Administração Pública Federal
Instrutor: Convidados
Carga horária: 4h

Disciplina: Processo Administrativo Básico
Instrutor: Maria Lúcia dos Santos Amâncio

Carga horária: 2h

Disciplina: Auto de Infração
Instrutor: Laíne Meira Mangueira
Carga horária: 2h

Disciplina: Sistema de Multas e Infrações
Instrutor: Flávio Santiago Moreira Silva
Carga horária: 2h

Disciplina: Atitudes de Inspac
Instrutor: Mônica Escudeiro
Carga horária: 3h

Art. 2º Designar como Coordenado Técnico do Curso de Reciclagem de Inspac Serviços Aéreos o servidor Marcelo Carneiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

(*) Ver Proposta Pedagógica - Anexo I ao BPS.

Superintendência de Segurança Operacional

1 - PORTARIA Nº 718, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Delega competência à Gerente Técnico da
Superintendência de Segurança Operacional

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve:

Art.1º Delegar à Gerente Técnico da Superintendência de Segurança Operacional as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral do Rio de Janeiro (GVAG-RJ) localizado na Unidade Regional do Rio de Janeiro:

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

II - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidas pelos RBHA 91 e 137;

III - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

IV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

V - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

VI - emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;

VII - emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidas pelo RBHA 101;

VIII - emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

IX - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

X - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

XI - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XII - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

XIII - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XIV - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

XV - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;

XVI - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

XVII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

XVIII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XIX - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;

XX - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;

XXI - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;

XXII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XXIII - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XXIV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XXV - emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;

XXVI - emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quadras em conformidade com o previsto no RBHA 105;

XXVII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XXVIII - analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XXIX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;

XXX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;

XXXI - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXXII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

I - Titular: Cristiano Bichara Leal, matrícula SIAPE nº 1650780

II - Substituto: Rafael Koeler, matrícula SIAPE nº 1439036

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização da GVAG-RJ.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-RJ são as seguintes:

I - Estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul;

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-RJ, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-RJ serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 7º Ficam revogadas as Portaria Nº 0430 e Nº 0431, ambas de 04 de março de 2011, publicadas no BPS V6, Nº 06 de 04 de março de 2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

2 - PORTARIA Nº 719, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Delega competência a servidores da Superintendência de

Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as seguintes atividades, relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito do destacamento da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral (GVAG) localizado no Escritório de Aviação Civil de Belo Horizonte (GVAG-BH):

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

II - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidas pelos RBHA 91 e 137;

III - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

IV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

V-emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

VI -emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;

VII - emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidas pelo RBHA 101;

VIII - emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

XIX - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

X - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

XI - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XII - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

XIII - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XIV - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

XV - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;

XVI - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

XVII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

XVIII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XIX - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;

XX - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;

XXI - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;

XXII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XXIII - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XXIV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XXV - emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;

XXVI - emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quedas em conformidade com o previsto no RBHA 105;

XXVII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XXVIII - analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XXIX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;

XXX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;

XXXI - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXXII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

I - Titular: Anderson Glayton de Freitas, matrícula SIAPE nº 0214245

II - Substituto: Rodrigo Costa de Faria, SIAPE nº 1586309

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização de cada destacamento da GVAG.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-BH são as seguintes:

I - Estados da Minas Gerais e Espírito Santo;

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-BH, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-BH serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

3 - PORTARIA Nº 720, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Delega competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XVI, do Regimento Interno da ANAC alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XII e no artigo 99, inciso I, do mesmo Diploma Legal, resolve

Art.1º Delegar competência a servidores da Superintendência de Segurança Operacional (SSO) para exercerem as atividades relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104, RBHA 105, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140, no âmbito da Gerência de Vigilância de Operações de Aviação Geral de Recife (GVAG-RF) localizado no Escritório de Aviação Civil de Recife:

I - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

II - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de operadores de serviço aéreo especializado regidos pelos RBHA 91 e 137;

III - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações provisórias de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

IV - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizadas autorizações definitivas de funcionamento de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

V - emitir, suspender, revogar, cassar e manter atualizados certificados de atividade aérea de aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

VI - emitir, suspender, revogar e manter atualizadas autorizações de operação de aeronaves de asas rotativas com carga externa nos operadores regidos pelo RBHA 133;

VII - emitir, suspender ou revogar autorizações para operações com foguetes não tripulados e balões livres não tripulados regidos pelo RBHA 101;

VIII - emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

IX - conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

X - analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

XI - analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XII - analisar e emitir aceitação do Manual de Artigos Perigosos e de suas revisões, bem como revogar tal aceitação;

XIII - analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

XIV - analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (BaroVNAV, RNAV e RNP-X), operação no espaço aéreo MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

XV - a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91, RBAC 135 e RBHA 135;

XVI - realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de transporte aéreo regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135;

XVII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137;

XVIII - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XIX - realizar inspeções, vistorias, auditorias e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento da segurança operacional nos operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133;

XX - proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 101, pelo RBHA 103A, pelo RBHA 104 e pelo RBHA 105;

XXI - realizar os voos de verificação de proficiência técnica e testes de tripulantes dos operadores aéreos na sua área de atuação;

XXII - fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XXIII - credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XXIV - emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XXV - emitir, suspender ou revogar autorizações de vôos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103;

XXVI - emitir, suspender ou revogar autorizações de salto de pára-quadras em conformidade com o previsto no RBHA 105;

XXVII - analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XXVIII - analisar e emitir parecer nos processos de cessão de aeronaves da ANAC para aeroclubes regidos pelo RBHA 140;

XXIX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 133, RBAC 135, RBHA 135, RBHA 137 e RBHA 140 sob sua fiscalização;

XXX - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, RBHA 101, RBHA 103A, RBHA 104 e RBHA 105, na sua área de atuação;

XXXI - propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XXXII - efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXXIII - exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Fica delegada a aprovação dos atos de que trata a presente Portaria para os seguintes servidores:

I - Titular: Jorge Luiz Carvalho, matrícula SIAPE nº 1586902

II - Substituto: Filipe de Souza Araújo, SIAPE nº 1574878

Art. 3º A SSO, através da GVAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135 e RBHA 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBHA 133 e aeroclubes regidos pelo RBHA 140 sob fiscalização da GVAG-RF.

Art. 4º As áreas preferenciais de atuação da GVAG-RF são as seguintes:

I - Estados do Amapá, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Pará, Pernambuco, Piauí e Maranhão;

Art. 5º A Superintendência de Segurança Operacional (SSO) realizará auditorias periódicas na GVAG-RF, com vistas à manutenção da padronização definida.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela GVAG-RF serão coordenadas, supervisionadas, reguladas, padronizadas e normatizadas pela Superintendência de Segurança Operacional (SSO), através da Gerência de Vigilância das Operações da Aviação Geral (GVAG).

Art. 7º Fica revogada a Portaria Nº 0427 de 04 de março de 2011, publicada no BPS V6, Nº 06 de 04 de março de 2011.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

4 - PORTARIA Nº 724, DE 13 DE ABRIL DE 2011. (*)

Implementação do Protocolo Digital no âmbito da Superintendência de Segurança Operacional.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Implementar o Protocolo Digital no âmbito da Superintendência de Segurança Operacional.

Art. 2º Uma pessoa física ou jurídica poderá protocolar documentos digitalizados através do sítio da ANAC no endereço <http://www.anac.gov.br/sigadpd/>, sendo necessário prévio cadastro nesta autarquia federal.

Parágrafo primeiro. O cadastramento será realizado por meio de registro do CPF ou CNPJ das pessoas físicas ou jurídicas, respectivamente, e apresentação de TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, cujo modelo poderá ser encontrado no sítio da ANAC, no endereço www2.anac.gov.br/biblioteca/portarias2011.asp e deve ser assinado:

I – pela própria pessoa física;

II – pelo Diretor de Operações ou Gerente de Operações de ente regulado sob a égide dos RBAC 121 ou 135;

III – pelo gestor das demais entidades reguladas por essa esta superintendência.

Parágrafo segundo. O cadastramento deverá ser realizado na sede ou em qualquer unidade regional da ANAC, sendo o mesmo endereçado para SSO/RJ.

Art. 3º O usuário poderá fazer uso do sistema a partir do momento em que receber uma notificação eletrônica (*email*) informando uma senha de acesso.

Art. 4º O uso do sistema está condicionado à guarda do documento original por 10 anos ou até que haja autorização expressa da ANAC para o descarte deste.

Art. 5º Esta Superintendência poderá, a qualquer momento, requisitar a apresentação dos documentos originais para fins de comprovação de sua veracidade.

Art. 6º Os arquivos deverão estar em formato PDF, sendo possível o envio de múltiplos arquivos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

(*) Ver Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo II ao BPS.

Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas

1 – CURSO ORAL PRESENTATIONS

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1, pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ANNA CAROLINA RIQUEZA GAROFALO
CÉLIO EUGÊNIO DE ABREU JÚNIOR
KAZUHIRO ITO
LUIZ ALBERTO DE MELLO BRETTAS
MONICA LAVOYER ESCUDEIRO

concluíram o curso Oral Presentations, realizado no Rio de Janeiro, com carga horária de 24 horas-aula, no período de 28 a 30 de março de 2011.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

2 – CURSO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO (21 – 25/03/2011)

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1,

pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ADEMIR JOSE BERTOLINI
ALEQUES MACHADO MARTINS
AMAURY MARCIAL GOMES JUNIOR
ANDRÉ OSCAR SCHNEIDER
ANILSON SILVEIRA GONÇALVES
BRUNO MAIA RODRIGUES
CELIO RODRIGUES JUNIOR
CLÁUDIO SCHUTZ FRANÇA
DANIELLA DE SOUZA NUNES MACHADO
DEMITRE ALCEU RADTKE
DENILSON FLORES
DIMAS NUNES TEIXEIRA
EDUARDO MATTOS DA SILVA
ENOS DOMINGUES LIMA
EUGENIO BORGGREVE HOLST
EVERALDO MANDU GAIA
FATIMA TENILDA RODRIGUES CASSALES
FLÁVIA CRISTINA BROGNI PEREIRA
GUSTAVO PANYAGUA LEAL LOBO CUNHA
ITAIBES ARAUJO DE PAIVA
JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR
LEANDRO RODRIGUES MARCON
LUÍS EDUARDO SANTANNA PEREIRA
LUIZ ALBERTO FERNANDES GOMES
MARCEL BERTOLDO CANOVA
MARCOS LEITE CORREIA
MÁRIA DA PENHA MACHADO AMARAL ROSA
MARINA HAAG REINEHR
NÉLIO SILVA SAMPAIO
PAULO ERNESTO HEERDT DA SILVA
RODRIGO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES
RONES RUBENS HEIDEMANN
SONIA CRISTINA BARBOSA PAIVA
THIAGO FIGUEIREDO

concluíram o curso Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional- SGSO, realizado em Porto Alegre, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 21 a 25 de março de 2011.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

3 – CURSO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL – SGSO (28/03/2011 a 01/04/2011)

A Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 71 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº.180, Seção 1,

pág. 30, do dia 21 de setembro de 2009, com redação dada pela Resolução nº 119, de 3 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº. 210, Seção 1, págs. 2 e 3, do dia 4 de novembro de 2009, torna público que:

ALLAN RODRIGO BASTOS DE CRISTO
AIRTON SCHEFFER
ALEXANDRE PINTO ADAN
AMANDA MARTINS DA COSTA
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GOMES LOPES DE MACEDO
ANDRÉ AIRTON DE MACEDO REBOUÇAS
ANDRÉ STOCK HOFFMANN
ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
BRUNO OTOCH MARTINS
CELESTINO MOUZO BLANCO
ERIKA DELARMELINA
FABIANA TORRES PEREIRA VIEIRA
FAUSTO HENRIQUE DE SOUZA JACOBSEN
GUSTAVO HENRIQUE ALBRECHT
JOÃO GUILHERME MACHADO VIDAL
JOSÉ ROBERTO CORREIA FRANÇA
LEANDRO KASTRUP PAL
LUIZ PAULO FONSECA DE LIMA
LUIZ SIDNEY BARROS DA CUNHA
PAULO WINZ
RAFAEL CORRÊA JANCZURA
RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENEZES
ROBERTO VASCONCELLOS ROCHA JUNIOR
RODRIGO CAVALCANTE NUNES MORAES
RONALDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI
SIDRACH MAGALHÃES JÚNIOR
WALTER AUGUSTO DA FONSECA JUNIOR
WEMERSON LUIS DA SILVA
YGOR DOS SANTOS NASCIMENTO

concluíram o curso Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional- SGSO, realizado no Rio de Janeiro, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

PAULO HENRIQUE DE NORONHA LUZ TRINDADE

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 732, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações

posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, inciso III, da Instrução Normativa nº4, de 12 de novembro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG e conforme consta nos autos do processo nº 60800.034555/2011-22, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de software que atenda as finalidades de certificação e capacitação continuada, conforme a seguir:

I – AGAMENON GRANJA, matrícula SIAPE nº 1775837, como Integrante Técnico;

II - GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1630077, como Integrante Administrativo;

III – SAMARA ALECRIM SARDINHA, matrícula SIAPE nº 1649446, como Integrante Requisitante.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 4/10/SLTI/MPOG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou outro instrumento congênere, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JÂNIO CASTANHEIRA

2 - PORTARIA Nº 733, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

O GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS – GTSG/GLOG/SAF/ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 7º, da Portaria nº 416, de 24 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo a conduzirem os veículos de propriedade desta Agência, para uso exclusivo em serviço, dentro de sua categoria e no prazo de validade de sua respectiva CNH:

I – Cleudimar Reis de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1381115, CPF nº ***.***.***-**;

II – Hugo Velter, matrícula SIAPE nº 1567499, CPF nº ***.***.***-**;

III – Marcos Vinicius Rother Cardoso, matrícula SIAPE nº 1516097, CPF nº ***.***.***-**.

Art. 2º A autorização tem validade por 1 (um) ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ CANTERO

3 - PORTARIA Nº 736, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do

Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LIANA ALCÂNTARA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1580952, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4564, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/ANAC/2011, firmado com a empresa ABM TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 10.692.684/0001-93, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de veículos e armazenamento de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), em âmbito nacional.

Art. 2º Designar a servidora VANDA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, matrícula SIAPE nº 1478830, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3312.18960, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 489, de 17 de março de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS V.6 nº 11, de 18 de março de 2011.

JÂNIO CASTANHEIRA

4 - PORTARIA Nº 737, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLÉIA SILVA CARVALHO CORREA, matrícula SIAPE nº 1557376, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4101, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 014/ANAC/2011, firmado com a BRASIL TELECOM S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de telecomunicações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília/DF, relativas aos itens 2, 3 e 4, conforme especificações a seguir, de que trata o Termo de Referência, Anexo A, do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2011-ANAC.

Art. 2º Designar a servidora MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1557383, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4102, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo de vigência contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

5 - PORTARIA Nº 738, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAVANNAH ALBUQUERQUE QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1081728, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (91) 3201-9850, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 012/ANAC/2011, firmado com a empresa MEGANORTE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 07.174.641/0001-01, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, no Posto de Serviço da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) em Belém/PA.

Art. 2º Designar o servidor MANUEL JOÃO DOS SANTOS SALDIDA, matrícula SIAPE nº 190590, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (91) 3201-9850, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da vigência contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

6 - PORTARIA Nº 739, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SHIRLÉIA SILVA CARVALHO CORREA, matrícula SIAPE nº 1557376, CPF nº ***.***.***-**, contato telefônico nº (61) 3314-4101, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 013/ANAC/2011, firmado com a INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.421.421/0001-11, que tem por objeto a contratação de

empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, para atendimento das necessidades de telecomunicações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, em Brasília/DF.

Art. 2º Designar a servidora MÁRCIA NASCIMENTO ANDRADE COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1557383, CPF nº ***.***.***.**, contato telefônico nº (61) 3314-4102, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Capítulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 653, de 29 de abril de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.5 nº 17, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da vigência contratual.

JÂNIO CASTANHEIRA

7 - PORTARIA Nº 741, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.058886/2011-58, resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA CRISTINA RICARDO, Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0196244, o usufruto de 4 (quatro) meses de licença prêmio por assiduidade no período de 28/03 a 25/07/2011, referente aos 2 (dois) quinquênios a que faz jus, adquiridos no período de 21/02/1985 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

8 - PORTARIA Nº 748, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294, como gestor do Patrimônio da sede da ANAC, em Brasília.

Art. 2º Designar a servidora SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO matrícula SIAPE nº 1632586, como gestora substituta do Patrimônio da sede da ANAC, em Brasília.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 69/SAF, de 28 de janeiro de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.5, Nº 4, de 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

9 - PORTARIA Nº 749, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 114, de 29 de setembro de 2009, nº 119, de 3 de novembro de 2009, nº 132, de 12 de janeiro de 2010, nº 142, de 09 de março de 2010, e nº 148, de 17 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS RIBEIRO VEIGA ARRUDA, matrícula SIAPE nº1495954, como gestor do Almoxarifado da sede da ANAC, em Brasília.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO ALEXANDRE NASCIMENTO matrícula SIAPE nº1624889, como gestor substituto do Almoxarifado da sede da ANAC, em Brasília.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.254/SAF, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, V.4, Nº 50, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

Lígia Maria Rocha e Benevides
Chefe da Assessoria Técnica